ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 963, de 23 de junho de 1987

Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos, salários e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal em atividade do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal são reajustados de conformidade com os valores constantes dos anexos I a III, desta Lei:

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativo serão reajustados na mesma proporção em que forem os vencimentos do pessoal em atividade.

Art. 3º - As pensões, de responsabilidade da Prefeitura serão reajustadas na mesma proporção dos vencimentos do pessoal em atividade.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Suplementar até o montante de CZ$ 3.500.000,00 (Três Milhões e quinhentos mil cruzados).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1987.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de junho de 1987.

Luiz Bezerra de Araújo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Maria Valéria Pereira de Araújo
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS

VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO I

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1	7.776,00	5.184,00	12.960,00
CC-2	5.443,20	3.628,80	9.072,00
CC-3	3.810,00	2.540,00	6.350,40
CC-4	2.666,40	1.778,40	4.444,80

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG-6	2.160,00
FG-5	1.800,00
FG-4	1.440,00
FG-3	1.080,00
FG-2	720,00
FG-1	360,00

ANEXO II

QUADROS DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

NÍVEL MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR	
NÍVEL	VALOR SALÁRIO	NÍVEL	VALOR SALÁRIO
01	1.641,60	01	4.924,80
02	1.723,68	02	5.909,76
03	1.805,76	03	6.894,72
04	1.887,84	04	7.879,68
05	1.969,92	05	8.864,64
06	2.052,00	06	9.849,60
07	2.134,08	07	10.834,56
08	2.216,16	08	11.819,52
09	2.298,24	09	12.804,48
10	2.380,32	10	13.789,44
11	2.462,40	11	14.774,40
12	2.544,48	12	15.759,36
13	2.626,56	13	16.744,32
14	2.708,64	14	17.729,28
15	2.790,72		
16	2.872,80		
17	2.954,88		
18	3.036,96		
19	3.119,04		
20	3.201,12		
21	3.283,20		
22	3.365,28		
23	3.447,36		
24	3.529,44		

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	VALOR DA HORA/AULA
PROFESSOR - 1º Grau Incompleto	P	9,12
PROFESSOR - 1º Grau Completo	N	9,57
PROFESSOR - 2º Grau Inespecífico	NG-2	14,16
PROFESSOR - 2º Grau Magistério	NG-1	15,31
PROFESSOR - Cursando Nível Superior	NS-1	16,83
PROFESSOR - Curso Superior Inespecifico	NS	34,03
PROFESSOR - Nível Superior com Licenciatura de 1º Grau (Licenciatura Curta).	NS	37,44
PROFESSOR - Nível Superior com Licenciatura de 1º e Graus (Licenciatura Plena)	NS	40,83